MBA-PREFEITURA MUNICIPAL S. ANTONIO DE JESUS

Termo de Referência 157/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
157/2026	983873-MBA-PREFEITURA MUNICIPAL S. ANTONIO DE JESUS	RAFAELA NERY ANDRADE	10/07/2026 12:20 (v 0.7)

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	604/2026	8.863/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Administrativo N°8.863/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de medicamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santo Antônio de Jesus - BA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG					
1.	A embalagem do produto deverá conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	267505	COMP	180.000	R$ 0,98	R$ 176.400,00
	ALENDRONATO 10 MG					
2.	A embalagem do produto deverá conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO,	308721	COMP	12.000	R$ 1,80	R$ 21.600,00

	VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."								
	CLONAZEPAM 0,5MG								
3.	A embalagem do produto deverá conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	270118	COMP	5000	R$	0,14	R$	700,00	
	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50 + 50 MG/ML								
4.	A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	272334	AMP	1.200	R$	4,21	R$	5.052,00	
	ERITROMICINA ESTOLATO 50 MG/ML, FR 60 ML								
5.	A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	269998	FRASCO	1.500	R$	5,83	R$	8.745,00	
6.	**ERITROMICINA ESTOLATO 500 MG A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."**	269996	COMP	24.000	R$	0,92	R$	22.080,00	
7.	**FENOTEROL, BROMIDRATO 5 MG/ML, FR 20 ML A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA**	396471	FRASCO	1.200	R$	5,85	R$	7.020,00	

	ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."							
	IMUNOGLOBULINA ANTI D 300 MCG, 2 ML, IM/IV							
8.	A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	448984	SERINGA	300	R$	293,54	R$	88.062,00
9.	**METOPROLOL 50 MG SUCCINATO A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."**	276657	COMP	360.000	R$	0,54	R$	194.400,00
	MICONAZOL 20MG/G, CREME VAGINAL, 80 G							
10.	A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	268286	BIS	10.000	R$	9,40	R$	94.000,00
	MORFINA 0,1MG/ML, 1 ML							
11.	A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	420599	AMP	1.200	R$	3,75	R$	4.500,00
	SUFENTANIL 50 MCG/ML, 5 ML							

12.	A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	449401	AMP	600	R$	84,00	R$	50.400,00
	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10 ML							
13.	A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	268076	AMP	600	R$	2,01	R$	1.206,00
	ACETAZOLAMIDA 250MG							
14.	A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	278283	COMP	1.200	R$	0,96	R$	1.152,00
	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG TAMPONADO							
15.	A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	270965	COMP	2.400	R$	0,71	R$	1.704,00
	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 81 MG TAMPONADO							
16.	A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	285055	COMP	2.400	R$	0,53	R$	1.272,00

	ÁCIDO TIÓCTICO 600MG							
17.	A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	394865	COMP	1.800	R$	5,95	R$	10.710,00
	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 150MG							
18.	A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	269460	COMP	720	R$	1,46	R$	1.051,20
19.	**ATORVASTATINA 80 MG A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."**	291549	COMP	8000	R$	6,51	R$	52.080,00
	CETOPROFENO 150 MG							
20.	A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	448635	COMP	3.600	R$	0,78	R$	2.808,00
	CLORTALIDONA 25MG							
21.	A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	274497	COMP	3.600	R$	0,28	R$	1.008,00

	CLORTALIDONA 50MG							
22.	A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	272420	COMP	1.800	R$	0,67	R$	1.206,00
	COLESTIRAMINA 4,0G							
23.	A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	270990	SACHE	1.800	R$	8,38	R$	15.084,00
	DABIGATRANA 75 MG							
24.	A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	370118	COMP	1.200	R$	4,99	R$	5.988,00
	DEXLANSOPRAZOL 30 MG							
25.	A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	461415	COMP	1.800	R$	4,04	R$	7.272,00
	DILTIAZEM, CLORIDRATO , 30MG							
26.	A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	267569	COMP	1.200	R$	0,19	R$	228,00
	DOMPERIDONA SUPENSÃO ORAL DE 1MG /ML 100ML							

27.	A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	269963	FR	300	R$	10,17	R$	3.051,00
28.	**EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA 10MG/5MG A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."**	479975	COMP	1.800	R$	11,20	R$	20.160,00
29.	**EMPAGLIFLOZINA +LINAGLIPTINA 25MG /5MG A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."**	462392	COMP	2.400	R$	8,42	R$	20.208,00
30.	**EMPAGLIFLOZINA 10MG A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."**	437078	COMP	1.800	R$	9,14	R$	16.452,00
31.	**ESOMEPRAZOL 40MG, SAL MAGNÉSIO** A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	460948	COMP	1.200	R$	1,16	R$	1.392,00
32.	**EZETIMIBA 10MG/SINVASTATINA 40MG** **A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."**	285689	COMP	1.200	R$	5,15	R$	6.180,00

	GLIMEPIRIDA + METFORMINA 4MG+1. 000MG							
33.	A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	407066	COMP	1200	R$	2,10	R$	2.520,00
	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA XR 300 MG							
34.	A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	449243	COMP	4000	R$	0,55	R$	2.200,00
	HEMIFURAMATO DE QUETIAPINA 50MG XR							
35.	A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	390005	COMP	3200	R$	3,71	R$	11.872,00
	HEMIFURAMATO DE QUETIAPINA 100MG							
36.	A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	272832	COMP	3000	R$	0,67	R$	2.010,00
	INSULINA DEGLUDECA 100U/ML + LIRAGLUTIDA 3,6 MG/ML. FRASCO /AMPOLA 03ML							
37.	A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME	452616	AMP	300	R$	270,84	R$	81.252,00

	DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."							
	INSULINA GLULISINA CANETA DESCARTÁVEL COM 1 REFIL DE 3 ML							
38.	A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	403359	AMP	900	R$	57,90	R$	52.110,00
	INSULINA LISPRO 100U/ML SUS INJ CT 1CARP VD X 3ML + 1 SIST APLIC							
39.	A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	405998	AMP	600	R$	68,00	R$	40.800,00
	LEVETIRACETAM 100MG/ML 100ML							
40.	A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	352933	FRASCO	200	R$	65,00	R$	13.000,00
	METILFENIDATO 30 MG CLORIDRATOLIBERAÇÃO PROLONGADA							
41.	A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	305490	COMP	1.200	R$	10,56	R$	12.672,00

	METILFENIDATO LA 10 MG CLORIDRATO							
42.	A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	433691	COMP	1800	R$	3,62	R$	6.516,00
	NITRENDIPINO 10MG							
43.	A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	275116	COMP	2.200	R$	1,00	R$	2.200,00
	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG+ HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG + ANLODIPINO 5MG							
44.	A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	603081	COMP	1800	R$	5,50	R$	9.900,00
	OXIBUTININA XAROPE 1MG/ML. FRASCO 120ML							
45.	A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	272328	FRA	500	R$	35,18	R$	17.590,00
	TIMOLOL 2,5MG/ML COLÍRIO, FR 5ML							
46.	A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	272582	FRA	250	R$	6,23	R$	1.557,50

47.	**VALSARTANA 320MG+ HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG** **A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."**	395910	COMP	450	R$	2,95	R$	1.327,50
48.	**VALSARTANA 320MG+ HIDROCLOROTIAZIDA 25MG** A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	395162	COMP	450	R$	2,35	R$	1.057,50
49.	**VALSARTANA 160MG+ HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG** A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	292791	COMP	600	R$	1,05	R$	630,00
50.	**SEMAGLUTIDA 1MG/3ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL + 1 SISTEMA PARA APLICAÇÃO 1MG + 6 AGULHAS** A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	462141	UND	100	R$	1.162,50	R$	116.250,00

	SEMAGLUTIDA 0,25MG/1,5ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL + 1 SISTEMA PARA APLICAÇÃO 1MG + 6 AGULHAS							
51.	A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	611246	UND	100	R$	800,00	R$	80.000,00
	SEMAGLUTIDA 0,5MG/1,5ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL + 1 SISTEMA PARA APLICAÇÃO 1MG + 6 AGULHAS							
52.	A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	462141	SACHE	100	R$	830,00	R$	83.000,00
	LISDEXANFETAMINA 40MG/ML FR 50ML							
53.	A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	622368	UND	30	R$	445,00	R$	13.350,00
	LURASIDONA 40MG							
54.	A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	450166	COMP	1800	R$	8,29	R$	14.922,00
	LURASIDONA 80MG							
55.	A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO,	452625	COMP	1800	R$	8,50	R$	15.300,00

	VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."							
	PROPOFOL 10MG/ML 100ML							
56.	A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	305935	AMP	100	R$	110,00	R$	11.000,00
	ROCURÔNIO 50MG/5ML							
57.	A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	268521	AMP	100	R$	32,46	R$	3.246,00
	SUFENTANIL 50MCG/ML 1ML							
58.	A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	449401	AMP	100	R$	27,86	R$	2.786,00
	SUFENTANIL 5MCG/2ML							
59.	A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	449401	AMP	203	R$	12,57	R$	2.551,71
	VERAPAMIL 2,5MG/ML. AMPOLA DE 2ML							

60.	A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e "venda proibida pelo comercio."	267424	AMP	100	R$	18,60	R$	1.860,00
61.	**SULFATO DE ATROPINA, COLÍRIO 1%, FRASCO 5 ML A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e "venda proibida pelo comercio."**	271051	AMP	15	R$	12,04	R$	180,60
62.	**INSULINA LISPRO 100 U/ML SUS INJ FRASCO AMPOLA 10ML** A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	276233	AMP	300	R$	160,56	R$	48.168,00
63.	**INSULINA ASPART 100 U/ML, CANETA DESCARTÁVEL 3 ML. A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."**	616035	AMP	300	R$	48,69	R$	14.607,00
64.	**INSULINA ASPART 100 U/ML, FRASCO 10 ML** - A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	607828	AMP	300	R$	220,00	R$	66.000,00

	GENFIBROZILA 600MG							
65.	A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	267088	COMP	360	R$	2,59	R$	932,40
	INSULINA LISPRO 100U/ML SUS INJ REFIL 3ML							
66.	A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	403359	AMP	300	R$	55,67	R$	16.701,00
67.	**INSULINA ASPART 100 UI/ML, CARPULES DE 3ML. A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."**	616035	AMP	300	R$	66,30	R$	19.890,00
68.	**TENECTEPLASE 50mg. FRASCO-AMPOLA COM 740MG DE PÓ LIOFILIZADO + 1 SERINGA COM 10ML DE DILUENTE E 1 ADAPTADOR COM AGULHA.**	448767	FRASCO-AMPOLAS	30	R$	8.277,70	R$	248.331,00
	ETINILESTRADIOL 0,15 + LEVONORGESTREL 0,03.							
69.	A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	448804	COMP	120000	R$	0,11	R$	13.200,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$**			**1.874.661,41**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do respectivo instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Juntamente com a proposta, a Empresa participante deve indicar o número de registro na ANVISA do respectivo item;

1.5.1. Somente serão aceitos materiais com registro junto a ANVISA quando a norma assim o exigir, devendo tal informação constar na proposta. Caso a informação não conste, o(a) pregoeiro(a) poderá solicitar a informação a ser prestada pelo licitante até a entrega da proposta reajustada, sob pena de desclassificação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID do PCA no PNCP: 13825476000103-0-000001/2026

II) Data de publicação no PNCP: 05/12/2025

III) IDs dos itens no PCA: 2259

IV) Classe/Grupo: 6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS

V) Identificadores da futura contratação: 983873-604/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos da Contratação

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, operacionais, legais e administrativos, indispensáveis para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde no Município de Santo Antônio de Jesus:

4.1. Requisitos Técnicos

4.1.1. Fornecimento dos medicamentos conforme REMUME – Relação Municipal de Medicamentos.

4.1.2. Atendimento integral às especificações técnicas, incluindo forma farmacêutica, concentração, apresentação e embalagem original do fabricante.

4.1.3. Medicamentos devem possuir registro válido na ANVISA, bem como observância às normas da RDC vigente.

4.1.4. Para medicamentos controlados, deve-se respeitar todas as exigências da Portaria 344/1998 e normas correlatas.

4.1.5. Padrões de Identidade: Os produtos devem ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, íntegras, contendo externamente os dados de identificação, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e procedência.

4.2. Requisitos da Empresa Contratada

4.2.1. Empresa devidamente regularizada e licenciada para comercialização e distribuição de medicamentos, incluindo Autorização de Funcionamento (AFE) e demais certificações sanitárias.

4.2.2. Comprovação de idoneidade e capacidade técnica, mediante apresentação de atestados de capacidade em fornecimento de medicamentos à administração pública ou ao setor de saúde.

4.2.3. Regularidade fiscal e trabalhista conforme legislação vigente.

4.2.4. Atendimento à legislação da Lei 14.133/2021 quanto à habilitação e contratação.

4.3. Requisitos de Fornecimento e Logística

4.3.1. Entrega Parcelada: O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão da nota de empenho.

4.3.2. Medicamentos devem ser transportados e armazenados seguindo as práticas de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição, garantindo condições adequadas de temperatura, umidade e integridade das embalagens.

4.3.3. Entrega em local e horário definidos pela contratante, mediante conferência por farmacêutico ou servidor designado.

4.3.3.1. O(s) Medicamento(s) licitados deverão ser entregues de segunda-feira a quinta-feira no horário das 08:00 às 16:00 e sextas-feiras de 08:00 às 12:00, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço: Rua Álvaro Costa, S/N, Calabar, CEP 44.444-012, Santo Antônio de Jesus – BA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da nota de empenho.

4.3.3.2. A contratada deverá fornecer diretamente os itens constantes do objeto no local indicado, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

4.3.3.3. Não serão aceitos entregas via correios;

4.3.4. Substituição imediata de produtos entregues com avarias, divergências ou defeitos.

4.4. Prazo de Validade

4.4.1. Vigência Mínima: No ato da entrega, os materiais devem apresentar um prazo de validade remanescente de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou corresponder a pelo menos 80% (oitenta por cento) de sua vida útil total, o que for maior, salvo quando não houver disponibilidade nacional.

4.4.2. Compromisso de Troca: A contratada deverá se comprometer, mediante termo formal, a substituir sem ônus para o município qualquer item que apresente alteração de qualidade ou que venha a vencer antes do uso, desde que a administração comunique a iminência do vencimento com antecedência mínima de 60 dias.

4.5. Requisitos Documentais nas Entregas

4.5.1. Nota fiscal contendo: nome comercial e/ou DCB, lote, quantidade, validade e fabricante.

4.5.2. Documentos de controle específico para medicamentos controlados, conforme exigência da vigilância sanitária.

4.5.3. Termo de recebimento e conferência assinado pela equipe designada.

4.6. Requisitos Econômicos e Jurídicos

4.6.1. Preços compatíveis com o mercado e observância ao PMVG (Preço Máximo de Venda ao Governo) quando aplicável.

4.6.2. Garantia de que eventuais reajustes obedecerão à legislação vigente e às diretrizes da CMED/ANVISA.

4.6.3. Cumprimento integral de todas as cláusulas contratuais, sob pena de sanções previstas em lei e no edital.

4.7. Requisitos de Segurança e Conformidade Sanitária

4.7.1. Observância às normas de fiscalização da Vigilância Sanitária municipal, estadual e federal.

4.7.2. Garantia de rastreabilidade dos produtos, identificando fabricante, importador e distribuidor.

4.7.3. Não serão aceitos produtos reembalados, reetiquetados ou fracionados em desacordo com a legislação sanitária.

4.8. Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental

4.8.1. Eficiência de Embalagem: Os itens devem ser acondicionados de forma a minimizar o volume de resíduos, utilizando materiais recicláveis sempre que a natureza técnica do produto permitir.

4.9. Da exigência de amostra

4.9.1. Não haverá necessidade de amostra para o objeto a ser licitado.

4.9.2. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.9.2.1. Atender aos requisitos de segurança e qualidade da ANVISA;

4.9.2.2. Estar em conformidade com as normas e regulamentos técnicos vigentes;

4.9.2.3. Possuir certificações;

4.9.2.4. Embalagens intactas sem nenhum tipo de violação;

4.9.2.5. Estejam em condições seguras de uso;

4.9.2.6. Conforme exigências da tabela do subitem 1.1

4.10. Subcontratação

4.10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.11. Garantia da contratação

4.11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.12. Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.12.1. Considerando o presente processo, bem como levando-se em conta o quanto disposto no art. 4º, da Lei 14.133/2021, é válido registrar que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, fator que possibilita a não aplicação do quanto disposto nos arts. 47 e 48 da LC 123/2006, conforme art. 49 da mesma lei.

4.12.2. Para além disso, aplicação dos benefícios para ME e EPP pode comprometer a execução do contrato (causando prejuízos à Administração Pública em caso de atrasos ou não fornecimento dos itens licitados caso a contratação seja efetivada com empresas de menor porte, afinal, em licitações cujo objeto exige alta capacidade técnica, grandes volumes de fornecimento ou demandas logísticas específicas, a aplicação dos benefícios para ME e EPP pode ser inviável, considerando os riscos associados à capacidade de execução dessas empresas) bem como a competitividade do certame, (restringindo a participação de empresas com maior capacidade técnica e financeira, o que pode resultar em propostas menos vantajosas para a Administração).

4.12.3. Por essas razões, a proposta de não conceder o benefício a ME e EPP encontra respaldo na necessidade de garantir a competitividade, a qualidade e a viabilidade da execução do objeto licitado, visando a melhor utilização dos recursos públicos e a eficácia do processo licitatório, levando-se em conta, principalmente, as especificidades do objeto licitado, as condições do mercado, bem como os princípios da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), em remessa única conforme cada pedido.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 08 (oito) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, de segunda-feira a quinta-feira no horário das 08:00 às 16:00 e sextas-feiras de 08:00 às 12:00 localizado na Rua Álvaro Costa, SN, Calabar. Referência: galpão em frente a casa de número 87. Santo Antônio de Jesus – Bahia. CEP: 44444-012.

5.3.1. As embalagens externas devem apresentar condições corretas de armazenamento dos produtos (temperatura, umidade, empilhamento máximo etc).

5.3.2. Os medicamentos deverão vir armazenados em caixas ou outro método apropriado para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde (ANVISA) ou outro Ministério, no que couber. Não serão aceitos materiais fora de suas embalagens originais. As embalagens primárias dos medicamentos devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade, observadas as normas sanitárias. Todos os volumes entregues deverão ser identificados com etiquetas grandes e visíveis, que não devem ser coladas sobrepostas a outras informações.

5.3.3. Por ocasião da entrega do objeto, medicamentos deverão apresentar prazo de validade mínimo de 80% do prazo total de validade, mas nunca se admitindo entrega com prazo inferior a 12 meses. Em situações excepcionais, expressamente justificadas, poderá ser avaliada a entrega com prazos inferiores, desde que mediante o compromisso escrito do fornecedor de fazer a substituição de unidades que eventualmente vençam nos estoques. O pedido deve ser formalizado e deve receber anuência expressa do Município antes que ocorra a entrega. O pedido deve estar acompanhado de documentação comprobatória.

5.3.4. O transporte dos medicamentos, no que couber, deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa como transportadora de produtos hospitalares ou similares devendo possuir Autorização de Funcionamento para essa atividade, e atender às Boas Práticas de Transporte no que couber.

5.3.5. O transporte de medicamentos constantes do objeto deste Termo deverá ser realizado em veículo limpo e que permita adequado controle sanitário.

5.3.6. Não serão aceitas entregas realizadas via Correios.

5.3.7. Não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos produtos.

5.3.8. O acondicionamento e transporte dos materiais/produtos, no que couber, devem ser feitos dentro do preconizado para os medicamentos, obedecendo às condições de empilhamento máximo das caixas estabelecidas pelo fabricante, a fim de evitar avarias dos itens.

5.3.9. Os funcionários que farão a entrega dos materiais no Município (transportadoras ou caminhão próprio da empresa) deverão ser orientados a aguardar a conferência do quantitativo de cada item de material pelo funcionário da Secretaria Municipal de Saúde, e não somente do número de volumes, caso contrário a mercadoria será devolvida.

5.3.10. Caso alguma irregularidade seja detectada no transporte dos produtos, será solicitada ao fornecedor a troca do(s) itens por outro(s) lote (s), que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o Município.

5.3.11. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

5.3.12. O fornecedor será responsável por monitorar as entregas até o destino e averiguar se o transporte dos produtos está sendo realizado em atendimento a este Termo de Referência e às Boas Práticas de Transporte e controle sanitário, entre outros, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

Garantia

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. Prazo da garantia oferecida conforme subitem 5.3.3.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os medicamentos fornecidos em perfeitas condições de uso e prazo de validade descrito no subitem 5.3.3, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos itens que apresentarem vício, defeito, dano e/ou não atender ao subitem 5.3.3 no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do medicamento das dependências da Contratante pelo Contratado.

5.8. O prazo indicado no subitem anterior (5.7), durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.9. Decorrido o prazo para substituições, sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante, autorizada a contratar empresa diversa para entrega dos medicamentos, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda a contratante.

5.10. O custo referente ao transporte dos medicamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias

7.2.4.2 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1 O prazo de validade;

8.12.2 A data da emissão;

8.12.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4 O período respectivo de execução do contrato;

8.12.5 O valor a pagar; e

8.12.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.27. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento (parcial/total).

Cessão de crédito

8.28. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.29. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.30. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.31. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.32. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

Reajuste

8.33. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado na pesquisa de preços realizada entre 02/06/2026 e 25/06/2026 conforme relatório anexo.

8.34. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.35. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.36. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.37. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.38. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.39. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.40. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado, sob demanda.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13.1. Inscrição no CNPJ com atividade compatível (CNAE adequado ao tipo de operação).

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.24.Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG),Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

9.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

Capacidade Técnico-Profissional e Operacional

9.27. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.27.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.27.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.27.3. Registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no **Conselho Regional de Farmácia (CRF)** da respectiva jurisdição.

9.27.3.1 Responsabilidade Técnica: Para empresa fornecedora de medicamentos, é obrigatória a comprovação de Responsável Técnico (RT) legalmente habilitado, com conselho ativo na entidade profissional competente, conforme normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e legislações sanitárias correlatas.

9.27.3.2. Certidão de Responsável Técnico emitida pelo Conselho profissional ou por órgão competente, de acordo com a natureza dos produtos comercializados, comprovando a existência de um profissional habilitado responsável pela supervisão dos insumos.

Autorizações e Licenças Sanitárias

9.28. **AFE (Autorização de Funcionamento de Empresa):** Emitida pela ANVISA, específica para a atividade de distribuir ou fabricar medicamentos.

9.29. **AE (Autorização Especial):** A empresa precisa comprovar esta autorização específica para os itens listados abaixo conforme Portaria 344/98.

9.29.1. Itens a serem exigidos **Autorização Especial (AE)**

Item	Medicamento
1	Ácido Valpróico 500 mg
3	Clonazepam 0,5 mg
11	Morfina 0,1 mg/ml
12	Sufentanil 50 mcg/ml (5 ml)
34	Quetiapina XR 300 mg
35	Quetiapina XR 50 mg
36	Quetiapina 100 mg
40	Levetiracetam 100 mg/ml
41	Metilfenidato 30 mg LP
42	Metilfenidato LA 10 mg
53	Lisdexanfetamina 40 mg/ml
54	Lurasidona 40 mg
55	Lurasidona 80 mg
56	Propofol 10 mg/ml

58	Sufentanil 50 mcg/ml (1 ml)
59	Sufentanil 5 mcg/2 ml

9.30. **Licença Sanitária Estadual ou Municipal:** Vigente e expedida pelo órgão de vigilância sanitária local da sede da licitante.

Disposições gerais sobre habilitação

9.31. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.32. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.33. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.34. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.35. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 1.874.661,41 (um milhão, oitocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do capu**t** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

11.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
DOTAÇÃO	INDICAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1402-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO /ATIVIDADE	2.051 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	16000000-TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
DOTAÇÃO	INDICAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1402-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO /ATIVIDADE	2.051 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	15001002-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-SAÚDE 15%
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
DOTAÇÃO	INDICAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1402-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO /ATIVIDADE	2056-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	15001002- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS- SAÚDE15%

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
DOTAÇÃO	INDICAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1402-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO /ATIVIDADE	2056-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	16000000-TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
DOTAÇÃO	INDICAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1402-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO /ATIVIDADE	2057-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	15001002- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS- SAÚDE15%
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
DOTAÇÃO	INDICAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1402-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO /ATIVIDADE	2057-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO	16000000-TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
DOTAÇÃO	INDICAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1402-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO /ATIVIDADE	2.053 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	16000000-TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
DOTAÇÃO	INDICAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1402-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO /ATIVIDADE	2.053 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	15001002- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS- SAÚDE15%
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
DOTAÇÃO	INDICAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1402-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO /ATIVIDADE	2.050 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	15001002- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS- SAÚDE15%
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
DOTAÇÃO	INDICAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1402-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO /ATIVIDADE	2.050 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	16000000-TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias contado a partir da data de sua convocação, para, aceitar o instrumento equivalente ao contrato Carta Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

15. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

15.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

15.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. São obrigações do Contratante:

16.1.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo como Termo de Referência e seus anexos;

16.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

16.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falha sou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

16.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

16.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

16.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

16.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

16.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

16.1.9. A Administração terá o prazo de 5 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

16.1.9.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 5 dias.

16.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

17.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

17.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada

17.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

17.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

17.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

17.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

17.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

17.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

17.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

17.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado; 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

17.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

17.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

17.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

17.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

17.1.11. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

17.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

17.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

17.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

17.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art.124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

17.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

17.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

17.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

17.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

17.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

17.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

18. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

18. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

18.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

18.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

18.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

18.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

19. DOS CASOS OMISSOS

19. DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

20. ALTERAÇÕES

20. ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

20.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

20.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. FORO

21. FORO

21.1. Fica definido o Foro da Comarca de Santo Antônio de Jesus/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art.92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

22. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RAFAELA NERY ANDRADE

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Assinou eletronicamente em 10/07/2026 às 12:20:37.